

GOVERNADORIA - CASA CIVIL
MENSAGEM Nº 121, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65 da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 285.960,00, em favor da unidade orçamentária Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP.”, no orçamento-programa do Estado de Rondônia para o exercício de 2023.

Nobres Parlamentares, a mencionada proposta justifica-se pela necessidade de adequar a programação orçamentária em atendimento à solicitação da unidade, com o fito de ajustar o procedimento de repactuação de saldos financeiros da iniciativa Bolsa Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC repassados para atendimento ao Sistema Prisional, com base na Portaria nº 1.720, de 8 de outubro de 2019, buscando, com essa iniciativa, desenvolver com maestria a exequibilidade de 34 (trinta e quatro) cursos de qualificação profissional nas unidades prisionais em vários municípios de Rondônia. Entretanto, de acordo com o quadro demonstrativo do Mapa de Demanda e Cronograma de Execução do PRONATEC, exposto nos Ofícios nº 814/2023/IDEP-GLAN, de 20 de julho de 2023, e nº 904/2023/IDEP-GEFIN, de 3 de agosto de 2023, ainda restou atender a realização dos cursos em 6 (seis) turmas, conforme ilustrado abaixo:

MAPA DE DEMANDA - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PRONATEC 2023										
MUNICÍPIO	CÓD	CURSO	VG	HS	TIPO_PROGRAMA	CO_UNID	UNIDADE_REMOTA	VG	INICIO	FIM
PORTO VELHO	221207	SERÍGRAFO	20	160	REGIME FECHADO	47869	PRESÍDIO MÉDIO PORTE - PANDINHA - <i>Vespertino</i>	20	02.08.23	11.10.23
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	221498	ENCANADOR INSTALADOR PREDIAL	20	200	REGIME FECHADO	41836	CADEIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	20	08.08.23	07.11.23
PORTO VELHO	221012	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	13	160	REGIME FECHADO	41851	PENITENCIÁRIA FEDERAL DE PORTO VELHO	13	15.08.23	25.10.23
MACHADINHO D'OESTE	221502	ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL DE BAIXA TENSÃO	20	160	REGIME FECHADO	41849	CADEIA PÚBLICA DE MACHADINHO DO OESTE	20	12.09.23	23.11.23
COSTA MARQUES	221498	ENCANADOR INSTALADOR PREDIAL	20	200	REGIME FECHADO	41847	CADEIA PÚBLICA DE COSTA MARQUES - <i>Matutino</i>	20	09.08.23	08.11.23
ALVORADA D'OESTE	221514	PINTOR DE OBRAS IMOBILIÁRIAS	20	180	REGIME FECHADO	41837	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ALVORADA	20	21.08.23	09.11.23

Insta esclarecer que o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP recebeu solicitação e autorização do Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN, por meio do Ofício nº 2341/2020/DIRPP/DEPEN/MJ, de 8 de agosto de 2023, para a continuidade do atendimento das atividades do PRONATEC nas unidades prisionais, e assim, finalizar a realização dessa repactuação supramencionada correlatas ao programa ainda neste ano. Além disso, é importante salientar que já ocorreu o alinhamento entre a Coordenação de Educação, Cultura e Esporte do DEPEN e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação, e frente à possibilidade de decisão de retomada das atividades educacionais nas unidades prisionais da federação, informamos sobre a necessidade de comunicar previamente o DEPEN sobre a abertura de turmas piloto do PRONATEC Prisional.

Diante ao exposto, reforço que é de extrema importância a disponibilidade orçamentária à referida unidade gestora para que seja possível a total execução de suas atividades e obrigações em relação à promoção educacional e profissionalizante no sistema prisional, além de, conseqüentemente, manter o serviço público adequado aos apenados, seguindo a primazia do princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, estabelecido no inciso III do artigo 1º da Constituição Federal de 1988.

Assim sendo, busco o apoio dessa colenda Casa de Leis, consoante ao mandamento legal disposto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em detrimento de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício, com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 18/08/2023, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0040909748** e o código CRC **D6C29380**.



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 285.960,00, em favor da unidade orçamentária Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 285.960,00 (duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e sessenta reais), em favor da unidade orçamentária Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, no presente exercício, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2022, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			285.960,00
16.020.12.363.2134.2355	PROMOVER OS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA	339036	2.569.0	117.800,00
		339030	2.569.0	123.000,00
		339018	2.569.0	40.160,00
		339032	2.569.0	5.000,00
TOTAL				R\$ 285.960,00



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 18/08/2023, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0040918093** e o código CRC **05A1458E**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.002483/2023-84

SEI nº 0040918093



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 199/2023-ALE

RECEBIDO NA DITEL
Em 01 / 09 / 23
Horas 09 : 30
Por: Victor B. Souza

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência, para fins constitucionais, o incluso Autógrafo de Lei nº 179/2023, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 285.960,00, em favor da unidade orçamentária Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de março de 2023.

Deputado MARCELO CRUZ
Presidente - ALE/RO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE
RONDÔNIA
HARMONIA E DEFESA DO RONDONIENSE



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 179/2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 285.960,00, em favor da unidade orçamentária Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 285.960,00 (duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e sessenta reais), em favor da unidade orçamentária Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, no presente exercício, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2022, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de agosto de 2023.


Deputado **MARCELO CRUZ**
Presidente – ALE/RO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE
RONDÔNIA
HARMONIA E DEFESA DO RONDONIENSE



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			285.960,00
16.020.12.363.2134.2355	PROMOVER OS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA	339036	2.569.0	117.800,00
		339030	2.569.0	123.000,00
		339018	2.569.0	40.160,00
		339032	2.569.0	5.000,00
			TOTAL	R\$ 285.960,00

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE
RONDÔNIA
HARMONIA E DEFESA DO RONDONIENSE